

PORTARIA Nº21/UNOESC-R/2022

Altera a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso de suas atribuições e com base no disposto na RESOLUÇÃO nº 229/CONSUN/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Interna de Biossegurança – CIBio da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, composta com os seguintes integrantes:

I – Representantes da Unoesc Joaçaba:

Titular: Fábio José Dallanora - Presidente

Suplente: Rosangela Zoldan

Titular: Jucielly Carla Teo

Suplente: Márcia T. da Rocha Restelatto

II – Representantes da Unoesc São Miguel do Oeste:

Titular: Eliandra Mirlei Rossi - 1ª Secretária

Suplente: Eduardo Otobelli Chielle

Titular: Ana Paula Fernandes Kojoroski

Suplente: Andreia Buzatti

III – Representantes da Unoesc Videira:

Titular: César Milton Baratto

Suplente: Fernanda Moreira

Titular: Mônica Frighetto

Suplente: Rodrigo Geremias

IV – Representantes da Unoesc Xanxerê:

Titular: Giovana Camillo - 2ª Secretária

Suplente: Cristian Alex Dalla Vecchia

Titular: Marco Aurélio E. Montano

Suplente: Elenir Salete Frozza Salvi

V – Representantes da Unoesc Chapecó:

Titular: Rafael Cunha Laux

Suplente: Izabela Pereira

Titular: Morgana Orso dos Santos

Suplente: Aline Cviatkovski

VI – Representante Externo da Comunidade Científica

Titular: Roberta Savaris

Suplente: Simone Moreira de Souza

VII – Representante do Setor de Recursos Humanos

Titular: Cheila Patrícia Zarpelon

Suplente: Juliana Damo



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

Art. 2º Estabelecer que as atribuições da Comissão Interna de Biossegurança são aquelas definidas no art. 3º da RESOLUÇÃO nº 229/CONSUN/2015.

Art. 3º A definição das horas para alocação das atividades dos membros titulares e do Coordenador desta Comissão será por decisão administrativa.

§ 1º Os professores de Tempo Integral, e os funcionários técnicos-administrativos, integrantes da referida Comissão, deverão distribuir as horas de atividades na Comissão de Biossegurança dentro do limite das 40 horas semanais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18/UNOESC-R/2022.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 02 de março de 2022.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc